



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**EDITAL 003/2021 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES**

**Condições e Critérios para Seleção de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Letras**

Atendidas as exigências da CAPES e da UNIFESSPA, respeitados os critérios constantes das normas do Programa de Mestrado em Letras – POSLET, o presente edital faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de bolsistas.

**I- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os alunos interessados em concorrer às bolsas disponíveis para o Mestrado em Letras devem passar pelo Processo Seletivo, no prazo determinado por esse Edital de seleção de bolsistas.
2. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, atendendo às recomendações da Unifesspa e da OMS em virtude do coronavírus, por envio de e-mail para o Programa, no período de **30/03/2021** a **02/04/2021**.
3. Para a atribuição de bolsas será elaborada uma Lista de Classificação dos alunos.
4. A Lista de Classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas, por ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos neste Edital.
5. A interposição de recursos à Lista de Classificação deverá ocorrer no dia **03/04/2021**, das 08:30 às 12:00 horas.
6. O julgamento dos recursos acerca da Lista de Classificação será realizado pela Comissão de Bolsas.
7. A validade da Lista de Classificação será de 12 meses.
8. Os alunos contemplados deverão estar aptos a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perderem a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação.
9. Os candidatos à seleção deverão estar regularmente matriculados no POSLET, com prazo mínimo para a conclusão e defesa de dissertação de 12 (doze) meses e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10. A bolsa terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período se atendidos os requisitos de manutenção da bolsa e as regras do Programa e das Agências de Fomento.
11. Será disponibilizada **01 (uma) bolsa** para cadastro imediato, cuja duração é de 12 meses, podendo ser renovável, por até 12 meses, ou a quantidade de meses restante ao discente para o prazo de defesa da Dissertação, estabelecido pelo Regimento do POSLET;

## II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Programa de Mestrado em Letras estarão abertas de **30/03/2021 a 02/04/2021**.
  2. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, atendendo às recomendações da Unifesspa e da OMS em virtude do coronavírus, por envio de e-mail para o Programa, no endereço [poslet@unifesspa.edu.br](mailto:poslet@unifesspa.edu.br), com o título “Inscrição Edital 03/2021 Bolsas Capes”.
  3. Poderão se inscrever os candidatos aprovados e matriculados como discentes regulares para a turma de 2021, que não possuem vínculo empregatício, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional com a UAB ou servidores da saúde ou educação básica;
  4. Para a inscrição à seleção, o candidato deverá apresentar no ato:
    - a. Formulário de inscrição disponibilizado no site do POSLET (Anexo I);
    - b. Cópia do RG e CPF;
    - c. Cópia do Cartão do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
    - d. Currículo Lattes atualizado (com comprovações documentais anexas, no mesmo documento, em formato PDF);
    - e. Histórico Escolar da Graduação;
    - f. Declaração na qual o candidato atesta a inexistência de vínculo empregatício, ou Declaração de vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública.
    - g. Formulário socioeconômico (Anexo II).
- 4.1 Só serão aceitas inscrições por e-mail, feitas diretamente pelo (a) interessado(a). Somente serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os (as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos;
- 4.2 A Comissão se reserva o direito de solicitar a entrega dos documentos originais da inscrição, quando da volta das atividades regulares da Unifesspa após as ações de combate à pandemia do coronavírus.
5. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a);
  6. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;

7. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa, não cabendo à secretaria qualquer tipo de responsabilização pela conferência ou emissão de documentação;
8. As inscrições serão deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação;
9. A lista de inscrições homologadas será divulgada até o dia **04/04/2021**. Os candidatos terão até 24h, a partir da publicação da lista com as candidaturas homologadas, para entrarem com recursos em relação à homologação das inscrições.

### III- DA SELEÇÃO

1. As etapas da seleção serão:

1.1 Avaliações do currículo *Lattes* e da condição socioeconômica mediante análise de documentos, conforme itens D e H das inscrições;

1.2. Avaliação do histórico escolar;

2. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os candidatos por ordem de classificação;

3. Serão desclassificados (as) os (as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

### IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios definidos:

1.1. Currículo *Lattes*: **5,0 pontos**.

Neste quesito, serão avaliadas:

Experiência Docente na Educação Básica	<b>1,0 ponto</b>
Publicação de artigo, capítulo de livro, livro	<b>1,0 ponto</b>
Participação em eventos científicos e/ou produção artística	<b>1,0 ponto</b>
Participação em Iniciação Científica ou	<b>1,5 pontos</b>

Bolsistas e Voluntários de Iniciação à Docência (Monitoria, PIBID, Residência Pedagógica) ou Ações Extensionistas	
A nota do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação: conceitos <b>Bom</b> (notas que variam na faixa de 7.0 a 8.9) ou <b>Excelente</b> (notas que variam na faixa de 9.0 a 10.0)	<b>0,5 pontos</b>

**Observação: A comprovação da Experiência Docente na Educação Básica se dará por meio da cópia da carteira de trabalho (arquivo completo, com a página inicial com os dados pessoais incluídos), contrato de trabalho ou declaração emitida pela escola.**

#### 1.2. Avaliação socioeconômica.

À avaliação da condição socioeconômica do candidato será atribuída a pontuação **5,0 (cinco)**, observados os seguintes critérios:

- a) Sem vínculo empregatício e sem apoio familiar: **4,5 pontos**;
- b) Sem vínculo empregatício, sem apoio familiar e cotista (pessoas pretas, pardas e indígenas): **5,0 pontos**;
- c) Sem vínculo empregatício, mas com apoio familiar: **4,0 pontos**;
- d) Sem vínculo empregatício, mas com apoio familiar e cotista (pessoas pretas, pardas e indígenas): **4,5 pontos**.

**1.3** Classificação no processo seletivo: estará classificado o aluno que obtiver a **nota mínima 5,0**.

**1.4** Havendo empate, terá preferência o (a) candidato (a) que não possuir vínculo empregatício, na sequência apresentada no item 1.2.

**1.5** Caso persista o empate, será considerada a ordem decrescente de idade.

**1.6** O candidato contemplado com bolsa de pesquisa, vinculada a este edital, deverá apresentar comprovação de pelo menos um (1) aceite de artigo, em periódico indexado pelo *Qualis* CAPES, **ao ano**.

#### V- Cronograma da seleção

Inscrições	30/03/2021 a 02/04/2021
Homologação das inscrições	04/04/2021
Prazo para recurso	03/04/2021, das 08:30 às 12:00 horas.
Publicação do resultado preliminar	06/04/2021
Prazo para recursos	07/04/2021, das 08:30 às 12:00 horas.
Publicação do resultado final	08/04/2021
Entrega de documentação ao Poslet	09/04/2021

#### **V- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. A Secretaria do Programa publicará a lista dos (as) candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as) no **dia 06/04/2021**, no site do Programa de Mestrado em Letras <https://poslet.unifesspa.edu.br>.

#### **VI- DOS RECURSOS**

1. Será admitida a interposição de recursos no dia **07/04/2021**, das 08:30 às 12:00 horas.
2. Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Coordenação de Bolsa do Programa, enviado via e-mail, pelo candidato(a), no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame.

#### **VII - DA IMPLEMENTAÇÃO**

1. O candidato(a) selecionado(a) deverá enviar toda a documentação para cadastro, via e-mail, até o dia **09/04/2021**.
2. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que os discentes selecionados não contrariem, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas do Programa e das Agências de Fomento.

#### **VIII- DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA**

1. Perderá a bolsa o (a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;

## 2. São requisitos para a manutenção da bolsa:

- a. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando tiver vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou profissionais de saúde pública, desde que liberado integralmente da atividade profissional;
- b. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- c. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito A e B, nas disciplinas cursadas;
- d. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de qualificação e defesa de dissertação;
- e. Comprovar pelo menos 1(um) aceite de artigo, em periódico indexado pelo *Qualis* CAPES, durante a vigência da bolsa;
- f. Apresentar semestralmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas (julho e dezembro);
- g. Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
- h. Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do Programa de Pós-Graduação em Letras.
- i. Comprovar residência na cidade de Marabá ou vizinha. Essa exigência entrará em vigor somente após o restabelecimento das atividades presenciais do programa.

## IX – DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

### 1. Suspensão da Bolsa

- a. Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### 2. Cancelamento da bolsa

**2.1** Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a. Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b. Se apresentada declaração falsa;
- c. Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- d. Se a matrícula do bolsista for trancada ou cancelada;

- e. Se o bolsista, em um ano, não corresponder às condições descritas no item VIII deste edital.

### **3. Revogação de bolsa**

Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

- a. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- c. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d. Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;
- e. Se o bolsista que deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para quaisquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- f. Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, este aluno não poderá voltar a concorrer à concessão de bolsa.

### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas designada pela coordenação do Programa de Mestrado em Letras – POSLET.

Marabá, 30 de março de 2021.

Profa. Dra. Renata Lucena Dalmaso  
Coordenadora do Programa de Mestrado em Letras – POSLET